



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 214 / 2022

EMENTA: Determina **Desocupação, Indenização e/ou Auxílio Financeiro** aos permissionários dos **Box's instalados na Praça do Bairro REDENÇÃO**, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o Projeto do Poder Executivo Municipal visando requalificar os **Box's instalados na Praça do Bairro REDENÇÃO**, com o objetivo de proporcionar ao povo vitorienense novo espaço de lazer e convivência social;

CONSIDERANDO as irregularidades nas instalações elétricas e hidrossanitárias detectadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO** em todos os **Box's** instalados na Praça do Bairro **REDENÇÃO**;

CONSIDERANDO que os **Box's** estão construídos em área pública de propriedade deste Município;

CONSIDERANDO que os permissionários exercem suas atividades comerciais nos aludidos **Box's**;

CONSIDERANDO que a ocupação prolongada por particulares em área pública poderá fazer surgir o direito a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, equiparando o permissionário irregular a possuidor de boa-fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os permissionários dos **Box's** instalados na **Praça do Bairro REDENÇÃO**, desocupem os mesmos, extrajudicialmente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de demolições e remoções das mercadorias e objetos, os quais serão encaminhados ao **Depósito da Secretaria de Serviços Públicos**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano fica responsável pela **NOTIFICAÇÃO dos Permissionários dos Box's**, na obrigação de desocupar os mesmos no prazo determinado no artigo anterior.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano fica autorizada custear as despesas com os transportes que se fizerem necessários para auxiliar os permissionários dos Box's na sua imediata desocupação.

Parágrafo Segundo – Quando da Notificação, deverá a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano proceder o cadastramento dos permissionários dos Box's, conferindo-lhe proteção de dados na forma da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º – O permissionário do Box que será indenizado ou receberá Auxílio Financeiro, deverá requerer o respectivo pagamento junto a **Secretaria da Fazenda Municipal**, acostando os seguintes documentos: **cópias da identidade e do CPF; comprovante de endereço e declaração do tempo de ocupação do aludido Box.**

Parágrafo Primeiro – Recebido o requerimento com os documentos comprobatórios, deverá a Secretaria da Fazenda Municipal remetê-los a Procuradoria Geral do Município para emissão do competente Parecer.

Parágrafo Segundo – O pagamento das indenizações pelas benfeitorias, serão pagas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito